

EDITAL Nº 002/2024

Programa de Catalisação da Pós-Graduação - PROCAP

Abre inscrições e estabelece normas para o fomento da Pesquisa e Pós-Graduação do CESFI, via participação de docentes em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI, no uso de suas atribuições, abre inscrições, fixa datas e critérios de seleção para a participação de docentes em eventos técnico-científicos, tais como congressos, conferências, participação em câmaras técnico-científicas, viagens com o propósito técnico-científico voltadas à consolidação da pesquisa e pós-graduação do Centro.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

1.1 O Programa de Catalisação da Pesquisa e Pós-Graduação – PROCAP/CESFI tem por finalidade a consolidação da pesquisa e pós-graduação do CESFI.

1.2 O PROCAP tem por objetivos:

1.2.1 Apoiar pedidos de auxílio para a apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos, entendidos como congressos, conferências, participação em câmaras técnico-científicas, viagens com o propósito técnico-científico e similares.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Professores efetivos do CESFI/UDESC.

3. DOS RECURSOS

3.1 O valor dos recursos financeiros para o ano de 2024, para custear passagens nacionais ou internacionais, diárias, taxas de inscrição e a *proforma invoice*, será fixado pela Direção Geral, ficando vinculado e controlado em seu limite pela Chefia de Departamento.

3.2 Verificada insuficiência de demanda, recursos podem ser realocados entre os departamentos ou revertidos para o custeio do centro.

3.3. Para o pagamento de diárias, fica estabelecido o limite de quatro diárias para eventos internacionais, e de quatro diárias para eventos nacionais.

4. DA INSCRIÇÃO, DOS PRAZOS E DO TRÂMITE

4.1 Professores efetivos que não estejam licenciados ou afastados no período do evento, poderão se inscrever no programa a qualquer tempo:

4.2. As solicitações de pedido de auxílio deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Apoio às Direções, contemplando os documentos constantes do item 5, de acordo com a modalidade escolhida.

4.3. As solicitações devem ser protocoladas via SGPe, com antecedência mínima à data do evento de:

- a) 10 dias úteis para a participação em eventos técnico-científicos em âmbito nacional com solicitação de passagem terrestre (ver IN 014/2019 PROAD);
- b) 40 dias para a participação em eventos técnico-científicos em âmbito nacional com solicitação de passagem aérea (ver IN 014/2019 PROAD);
- c) 50 dias para a participação em eventos técnico-científicos em âmbito internacional (ver IN 014/2019 PROAD).

4.4. Para viagens realizadas no estado de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná, poderá ser permitido o transporte aéreo se, comprovadamente, revelar-se mais econômico, considerando o dispêndio com diária e o valor das passagens (ver IN 014/2019 PROAD). Não havendo comprovação da economicidade será disponibilizado transporte terrestre.

4.5. A tramitação do processo de solicitação de auxílio obedecerá ao fluxograma disponível no seguinte link: <https://www.udesc.br/cesfi/setor/licitacoes/eventos>

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação de auxílio ao PROCAP deverá ser realizada via SGPe, acompanhada da seguinte documentação, conforme a modalidade de auxílio:

5.1.1 Para participação em eventos técnico-científicos em âmbito nacional, deve-se anexar:

- a) Ficha de inscrição PROCAP (conforme o anexo 1 deste edital);
- b) Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar, no caso de participação em congressos ou similares;
- c) Cópia do trabalho ou resumo do trabalho a ser apresentado, no caso de participação em congressos ou similar;
- d) Cópia do folheto ou *website* de divulgação do evento, com *e-mail* ou telefone da organização para contato, no caso de participação em congressos ou similares.
- e) Convite, no caso de participação de câmara técnica-científica, apresentação de trabalho em grupos de pesquisa externos, viagens técnico-científica e similares.
- f) Orçamento atualizado dos valores de passagem terrestre ou aérea, emitido pelo próprio solicitante para balizamento do valor da passagem, podendo este se valer do apoio da Coordenadoria de Administração e Suporte - CAD;
- g) Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso.

5.1.2 Para participação em eventos técnico-científicos em âmbito internacional:

- a) Ficha de inscrição PROCAP (conforme o anexo 1 deste edital);
- b) Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar, no caso de participação em congressos ou similares;
- c) Cópia do trabalho ou resumo do trabalho a ser apresentado, no caso de participação em congressos ou similar;
- d) Cópia do folheto ou *website* de divulgação do evento, com *e-mail* ou telefone da organização para contato, no caso de participação em congressos ou similares.
- e) Convite, no caso de participação de câmara técnica-científica, apresentação de trabalho em grupos de pesquisa externos, viagens técnico-científica e similares.
- f) Orçamento atualizado dos valores de passagem aérea, emitido pelo próprio solicitante para balizamento do valor da passagem, podendo este se valer do apoio da Coordenadoria de Administração e Suporte – CAD;
- g) *Proforma invoice*, conforme orientação técnica 002/2016 PROPLAN;
- h) Termo de compromisso, conforme o anexo 2 deste edital;
- i) Termo de responsabilidade por afastamento do país;
- j) Plano de recuperação das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e/ou extensão, conforme Art. 5º, Inciso IV da IN 003/2022;
- k) Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso.

5.2 O candidato só terá seu pedido analisado pelo departamento, mediante a apresentação da documentação completa exigida pelo item 5, de acordo com a modalidade escolhida.

§ 1º: Os pedidos encaminhados com documentação incompleta serão devolvidos ao solicitante para retificação.

5.3 Caso o candidato não possua documento comprobatório do aceite do trabalho no momento da inscrição, deve encaminhar os demais documentos dentro dos prazos definidos no item 4.3 deste Edital. Nestas situações, a data limite para entrega da carta de aceitação do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens, respeitados os prazos de antecedência mínima estabelecidos pela IN PROAD 014/2019.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

6.1. Em caso de eventuais limitações orçamentárias ou quando mais de um professor desejar participar de um mesmo evento, um processo de seleção para a concessão de auxílio do PROCAP será efetuado pelo departamento ao qual o requerente está vinculado.

6.2. Para efeito de ranqueamento e priorização, a classificação das solicitações será realizada mediante o somatório dos pontos abaixo, atendidos os respectivos critérios:

Critério	Pontos
a) O evento técnico-científico é considerado prioridade para o desenvolvimento da pesquisa no curso	100

b) O trabalho a ser apresentado conta com coautoria de membro(s) do departamento	100
c) O trabalho a ser apresentado é fruto de projeto de pesquisa vinculado ao SIGAA	30
d) O evento técnico-científico possui vinculação a um projeto de pesquisa aprovado pelo departamento	30
e) O trabalho a ser apresentado conta com a participação de discentes do curso	20
f) O trabalho a ser apresentado é resultado de trabalhos de conclusão de curso	20

§ 1: Em caso de empate, será usada a pontuação SAPI atualizada do requerente.

6.3 Em caso de apresentação de trabalho com coautoria, somente um dos autores poderá pleitear auxílio financeiro.

6.4 Em caso de eventuais limitações orçamentárias, será priorizado apoio ao docente que ainda não recebeu auxílio financeiro para participar de eventos técnico-científicos em 2024.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O apoio do CESFI aos pedidos de professores aprovados pelos departamentos será feito da seguinte forma:

- a) Pagamento da taxa de inscrição para eventos nacionais;
- b) Pagamento da taxa de inscrição, via *proforma invoice* para participação internacional;
- c) Pagamento das passagens nacionais e internacionais;
- d) Pagamento de até 4 (quatro) diárias por solicitação, para eventos nacionais ou pagamento de até 4 (quatro) diárias para eventos internacionais.

7.2. O docente outorgado com auxílio do PROCAP terá o prazo máximo de 30 dias após o retorno para apresentação de relatório de viagem ao Setor de Diárias/Financeiro de seu Centro (cfme. IN PROAD 008/2019), com devida entrega de certificados de participação ou apresentação do trabalho.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CESFI.

Balneário Camboriú, 01 de fevereiro de 2024.

Professor Oséias Alves Pessoa
Diretor Geral do CESFI
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7SBE43U4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSEIAS ALVES PESSOA (CPF: 920.XXX.989-XX) em 01/02/2024 às 13:38:17

Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 30/05/2023 - 16:25:50 e válido até 30/05/2026 - 16:25:50.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA0NDdfNDQ3XzIwMjRfN1NCRTQzVTQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000447/2024** e o código **7SBE43U4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.